

# Câmara Municipal de Seabra

Outros



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**  
**Gabinete do Prefeito**  
Praça da Bandeira, nº 70, Centro, Seabra-BA, CEP 46.900.000  
(75) 3331-3079. E-mail :gabinete@seabra.ba.gov.br

Ofício nº 173/2018- SEAG

Seabra-Ba, 04 de setembro de 2018

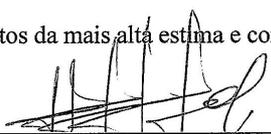
Excelentíssimo Senhor  
Marcos Pires Ferreira Vaz  
Presidente da Câmara Municipal de Seabra

**Assunto:** Projeto de Lei 17/2018.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos a retirada de pauta do projeto de Lei nº 17/2018, que Autoriza o Chefe do Executivo a doar área do terreno localizada à Rua Jorge Amado para a finalidade que indica e dá outras providências, por motivo de conveniência e oportunidade.

Na oportunidade, reitera os votos da mais alta estima e consideração.

  
\_\_\_\_\_  
**Fábio Miranda de Oliveira**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA  
RECEBIDO EM 04/09/18  
Eldon Teodoro Pinheiro  
2018 09 04 15

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



Seabra - BA, 04 de setembro de 2018.

Ofício nº 143 / 2018.

Ao Ilustríssimo Senhor.  
**MARISTÔNIA ROSA DE OLIVEIRA.**  
Representante Legal.

Assunto: **Deferimento do quanto requerido por meio do ofício de número 062 / 20108, de terça – feira, dia 04 de setembro de 2018 - da APLB – Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia – Delegacia Lavras da Diamantina.**

Senhora Representante,

Cumprimentando – o cordialmente, estamos comunicando e encaminhando a Vossa Senhoria, o **DEFERIMENTO** do quanto requerido no ofício da APLB – Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia – Delegacia Lavras da Diamantina, conforme se acha redigido.

Atenciosamente;

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Pires Ferreira Vaz.  
Presidente.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Seabra - BA  
CNPJ 16.254.815/0001-37

*Recebido em*  
*04/09/18*  


Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP:46900-000 - Fone: (075) 3331-1402/ 3331-1480  
E-mail: [camaraseabra@bol.com.br](mailto:camaraseabra@bol.com.br)

1

# Câmara Municipal de Seabra

**APLB  
SINDICATO**

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DAS REDES PÚBLICAS ESTADUAL E MUNICIPAIS DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR, FUNDAMENTAL E MÉDIO DO ESTADO DA BAHIA.

CNPJ 14.029.219/0001-28

Seabra, 04 de setembro de 2018

Da: APLB Sindicato –Delegacia Lavras da Diamantina– Seabra – Bahia

Ofício nº 062/2018

Para: Presidente da Câmara de Vereadores de Seabra -Ba

Sr. Marcos Pires Ferreira Vaz

Ao cumprimentá-lo cordialmente vimos por meio deste solicitar o espaço dessa Casa Legislativa para uma reunião com os trabalhadores em educação no dia **10 de setembro de 2018 (segunda feira), no período matutino**, para uma assembleia com os trabalhadores em educação da rede municipal.

Cientes que podemos contar com o apoio dessa Casa, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

APLB Sindicato dos Trabalhadores em  
Educação do Estado da Bahia

Maristônia Rosa Oliveira  
Delegacia Lavras da Diamantina - Seabra-BA  
Fone: 75-3331-1640

  
Maristônia Rosa Oliveira

APLB Sindicato - Delegacia Lavras da Diamantina

DEPRADO  
RM 04-09-18  
  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Seabra - BA  
CNPJ 16.254.815/0001-37

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA  
RECEBIDO EM 09/09/18  
  
Assessoria

A 9h45min

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



Seabra - BA, 04 de setembro de 2018.

Ofício nº 145 / 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor.  
**FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA.**  
Prefeito Municipal de Seabra – BA.

**Assunto: Solicita da Prefeitura Municipal de Seabra informações acerca de situação em que se encontra Loteamento Urbano em Projeto na cidade.**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando – o cordialmente, estamos encaminhando a Vossa Excelência o seguinte pedido de informações;

I – Em que situação se encontra, perante a esta Prefeitura Municipal, a documentação de um loteamento em Projeto, situação no Bairro Nossa Senhora das Graças / Caixa D'Água?

II – Quantas ruas são?

III - Encaminhar para esta Câmara Municipal os nomes das Ruas, já existentes, bem como o projeto urbano, croqui ou planta baixa.

Tais questionamentos se fazem necessários, haja vista que, moradores precisam de serviços essenciais, tais como: ligações do serviço de energia elétrica, serviços postais, entre outros.

Atenciosamente;

\_\_\_\_\_  
Marcos Pires Ferreira Vaz.

Presidente

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Seabra - BA  
CNPJ 16.254.815/0001-37

RECEBI EM

04 SET, 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP:46900-000 – Fone: (075) 3331-1402/ 3331-1480

E-mail: [camaraseabra@bol.com.br](mailto:camaraseabra@bol.com.br)

1

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

**LEI MUNICIPAL Nº 616/2018. DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

**“Dispõe sobre a denominação do Posto de saúde do Município de Seabra situado no Distrito de Baraúnas/Jatobá.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEABRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de **CARLITO DE SOUZA SANTOS**, o Posto de Saúde situado no Distrito de Baraúnas/Jatobá, neste município.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2018.

**FABÍO MIRANDA DE OLIVEIRA**  
- PREFEITO MUNICIPAL -

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA  
RECEBIDO EM 04/09/18  
Avenida  
10h54 à 52 min.

# Câmara Municipal de Seabra



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA  
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96.  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E TECNOLOGIAS – CAMPUS XXIII  
BACHARELADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL – JORNALISMO EM MULTIMEIOS

Ao senhor Elton Pinheiro, secretário geral da Câmara Municipal de Seabra

## CARTA DE APRESENTAÇÃO

Prezado senhor,

O aluno RAIR ROSA DE OLIVEIRA encontra-se regularmente matriculado na disciplina Estágio Curricular Supervisionado II do curso de Comunicação Social com habilitação em Jornalismo em Multimeios da Universidade do Estado da Bahia e dirige-se a Vossa Senhoria para solicitar a realização da parte prática da disciplina nesta organização, sob sua supervisão, no período letivo correspondente.

Cientes de sua colaboração, pedimos ainda que assine e devolva ao estagiário as três vias do Termo de Compromisso, pois por meio desse documento será realizada a ligação do acadêmico, do professor orientador, da coordenação de estágio e da Instituição de Ensino com a organização.

Atenciosamente,

Renata Lourenço dos Santos

Coordenadora de Estágio Curricular Supervisionado II do curso de Comunicação Social com habilitação em Jornalismo em Multimeios do Campus XXIII da UNEB

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA  
RECEBIDO EM 31/09/2018  
Elton Pinheiro  
Assinatura

# Câmara Municipal de Seabra



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA**  
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96.  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E TECNOLOGIAS – CAMPUS XXIII**  
**BACHARELADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL – JORNALISMO EM MULTIMEIOS**

Ao senhor Elton Pinheiro, secretário geral da Câmara Municipal de Seabra

## CARTA DE APRESENTAÇÃO

Prezado senhor,

A aluna LIS MENDES NERY DOS SANTOS encontra-se regularmente matriculada na disciplina Estágio Curricular Supervisionado II do curso de Comunicação Social com habilitação em Jornalismo em Multimeios da Universidade do Estado da Bahia e dirige-se a Vossa Senhoria para solicitar a realização da parte prática da disciplina nesta organização, sob sua supervisão, no período letivo correspondente.

Cientes de sua colaboração, pedimos ainda que assine e devolva à estagiária as três vias do Termo de Compromisso, pois por meio desse documento será realizada a ligação do acadêmico, da professora orientadora, da coordenação de estágio e da Instituição de Ensino com a organização.

Atenciosamente,

  
Renata Lourenço dos Santos

Coordenadora de Estágio Curricular Supervisionado II do curso de Comunicação Social com habilitação em Jornalismo em Multimeios do Campus XXIII da UNEB

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

RECEBIDO EM 03/09/2018

  
Elton Pinheiro  
Secretário Geral

às 16:22 HS.

# Câmara Municipal de Seabra



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA**  
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96.  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E TECNOLOGIAS – CAMPUS XXIII**  
**BACHARELADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL – JORNALISMO EM MULTIMEIOS**

## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Aos vinte e nove dias do mês de agosto, na cidade de Seabra, estado da Bahia, neste ato, as partes a seguir nomeadas celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO. De um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA, doravante denominada UNIDADE CONCEDENTE, situada na Avenida Lindolfo Moreira, nº 571, bairro Tamboriú, Seabra, Bahia, CEP 46900-000, CNPJ 16.254.815/0001-37, neste ato legalmente representada pelo senhor ELTON PINHEIRO, secretário geral da instituição, e, do outro lado, RAIR ROSA DE OLIVEIRA, doravante denominado ESTAGIÁRIO, portador do Registro Geral nº 15.154.484-01, residente na Rua Sete de Setembro, nº 58, Centro, Souto Soares, Bahia, CEP 46990-000, aluno regularmente matriculado no 8º semestre do curso de Comunicação Social com habilitação em Jornalismo em Multimeios do Campus XXIII da UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA, com administração central em Salvador, Bahia, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, acordam e estabelecem entre si as condições que regerão este Termo de Compromisso de Estágio, conforme as disposições legais constantes da Lei nº 11.788/08, nos limites do Termo de Convênio celebrado entre a Unidade Concedente e a Instituição de Ensino, caracterizando-se a inexistência de vínculo empregatício, sob qualquer título ou pretexto, e de acordo com as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a realização do Estágio Curricular Supervisionado II por aluno regular da UNEB, cujas atividades são descritas em projeto específico aprovado na Instituição de Ensino pelo respectivo Colegiado de Curso, de acordo com o(s) Plano(s) de Estágio(s) do Departamento.

Parágrafo único – No exercício das atividades de Estágio serão observadas as disposições do Regimento Geral da UNEB, as normas fixadas pelo CONSEPE para aquelas atividades.

# Câmara Municipal de Seabra



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA**  
**Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96.**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E TECNOLOGIAS – CAMPUS XXIII**  
**BACHARELADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL – JORNALISMO EM MULTIMEIOS**

constantes do Regulamento dos Programas de Estágio, a cujos preceitos o Estagiário adere com a assinatura deste Termo de Compromisso.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

Na operacionalização do presente Termo de Compromisso deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) a vigência deste instrumento abrange o período de 4 de setembro a 14 de novembro, observando que as atividades de Estágio a serem cumpridas pelo estagiário serão desenvolvidas nos turnos noturno e matutino: no noturno (às terças-feiras) das 19 h às 22 h e no matutino (às quartas-feiras) das 8 h às 11 h, perfazendo 24 horas por mês.
- b) a jornada de atividades em Estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do estagiário e com o horário da Unidade Concedente.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA INTERRUPÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Este Termo de Compromisso pode ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita nas seguintes situações:

- a) pelo desligamento do aluno das atividades de estágio, por conclusão do curso, abandono do curso ou por trancamento total da matrícula;
- b) por conveniência da Instituição quanto à continuidade das atividades contidas no projeto que origina este Termo de Compromisso; bem como pelo não cumprimento do convencionado neste documento e no acordo de cooperação representado pelo convênio firmado com a Unidade Concedente;
- c) pelo não cumprimento pelo Estagiário do Termo de Compromisso, no que se inclui comportamento social ou funcional incompatível com as normas da Unidade Concedente;
- d) a pedido do Estagiário em solicitação escrita dirigida à Unidade Concedente com conhecimento da Instituição de Ensino, e do professor supervisor, observando uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para seu afastamento.

# Câmara Municipal de Seabra



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA**  
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96.  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E TECNOLOGIAS – CAMPUS XXIII**  
**BACHARELADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL – JORNALISMO EM MULTIMEIOS**

## CLÁUSULA QUARTA – DA UNIDADE CONCEDENTE

São da responsabilidade da Unidade Concedente, no desenvolvimento do Estágio ora comprometido:

- a) proporcionar ao Estagiário condições de treinamento prático caracterizando a aprendizagem social, profissional, cultural e de aprimoramento das relações interpessoais;
- b) comunicar à Instituição de Ensino a interrupção, conclusão e eventuais modificações do convencionado neste Termo de Compromisso;
- c) permitir ao Estagiário livre acesso às dependências da Unidade Concedente, desde que indispensável à execução das atividades objeto do Estágio.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS FUNÇÕES DO ESTAGIÁRIO

No desenvolvimento das atividades de Estágio, são funções do Estagiário:

- a) cumprir com empenho e interesse toda a programação estabelecida para o Estágio;
- b) observar e atender as normas internas e/ou eventuais recomendações da Unidade Concedente;
- c) comunicar à Instituição de Ensino qualquer fato relevante sobre as atividades de Estágio, interrupção, conclusão do Estágio ou eventuais modificações do que ora é convencionado neste Termo de Compromisso;
- d) manter a devida reserva quanto a quaisquer dados ou informações sigilosas deste Termo de Compromisso;
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma dolosa ou culposamente, ao patrimônio da Unidade Concedente.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

# Câmara Municipal de Seabra



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA**  
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96.  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E TECNOLOGIAS – CAMPUS XXIII**  
**BACHARELADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL – JORNALISMO EM MULTIMEIOS**

Por recíproco acordo, as partes elegem o foro da cidade de Salvador, Bahia, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Termo de Compromisso de Estágio, os quais não possam ser resolvidos de forma amigável.

E por estarem assim ajustados com as condições e cláusulas deste Termo de Compromisso, assinam as partes o presente documento em 3 (três vias) de igual teor e forma, para um só fim e efeito, sendo distribuídas a 1ª via à Unidade Concedente, a 2ª via para o Estagiário e a 3ª via à Instituição de Ensino.

Seabra, 29 de agosto de 2018.

*Elton Teixeira Pinheiro*

Unidade Concedente

*Rair Rosa de Oliveira*

Aluno Estagiário

*Renata Maria Souza do Nascimento*

Instituição de Ensino  
Renata Maria S. do Nascimento  
Diretora  
DCHT Campus XXIII - Seabra  
Matricula 74.540231-7  
Port. Nº 1.646/2018

# Câmara Municipal de Seabra

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA**  
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96.  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E TECNOLOGIAS – CAMPUS XXIII**  
**BACHARELADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL – JORNALISMO EM MULTIMEIOS**

## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Aos vinte e nove dias do mês de agosto, na cidade de Seabra, estado da Bahia, neste ato, as partes a seguir nomeadas celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO. De um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA, doravante denominada UNIDADE CONCEDENTE, situada na Avenida Lindolfo Moreira, nº 571, bairro Tamboriú, Seabra, Bahia, CEP 46900-000, CNPJ 16.254.815/0001-37, neste ato legalmente representada pelo senhor ELTON PINHEIRO, secretário geral da instituição, e, do outro lado, LIS MENDES NERY DOS SANTOS, doravante denominada ESTAGIÁRIA, portadora do Registro Geral nº 15.56.54.90-08, residente na Rua Pio XII, nº 945, Centro, Seabra, Bahia, CEP 46900-000, aluna regularmente matriculada no 8º semestre do curso de Comunicação Social com habilitação em Jornalismo em Multimeios do Campus XXIII da UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA, com administração central em Salvador, Bahia, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, acordam e estabelecem entre si as condições que regerão este Termo de Compromisso de Estágio, conforme as disposições legais constantes da Lei nº 11.788/08, nos limites do Termo de Convênio celebrado entre a Unidade Concedente e a Instituição de Ensino, caracterizando-se a inexistência de vínculo empregatício, sob qualquer título ou pretexto, e de acordo com as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a realização do Estágio Curricular Supervisionado II por aluno regular da UNEB, cujas atividades são descritas em projeto específico aprovado na Instituição de Ensino pelo respectivo Colegiado de Curso, de acordo com o(s) Plano(s) de Estágio(s) do Departamento.

Parágrafo único – No exercício das atividades de Estágio serão observadas as disposições do Regimento Geral da UNEB, as normas fixadas pelo CONSEPE para aquelas atividades, constantes do Regulamento dos Programas de Estágio, a cujos preceitos o Estagiário adere com a assinatura deste Termo de Compromisso.

# Câmara Municipal de Seabra

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA**  
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96.  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E TECNOLOGIAS – CAMPUS XXIII**  
**BACHARELADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL – JORNALISMO EM MULTIMEIOS**

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

Na operacionalização do presente Termo de Compromisso deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) a vigência deste instrumento abrange o período de 4 de setembro a 14 de novembro, observando que as atividades de Estágio a serem cumpridas pelo estagiário serão desenvolvidas nos turnos noturno e vespertino: no noturno (às terças-feiras) das 19 h às 22 h e no vespertino (às quartas-feiras) das 14 h às 17 h, perfazendo 24 horas por mês.
- b) a jornada de atividades em Estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do estagiário com o horário da Unidade Concedente.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA INTERRUPÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Este Termo de Compromisso pode ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita nas seguintes situações:

- a) pelo desligamento do aluno das atividades de estágio, por conclusão do curso, abandono do curso ou por trancamento total da matrícula;
- b) por conveniência da Instituição quanto à continuidade das atividades contidas no projeto que origina este Termo de Compromisso; bem como pelo não cumprimento do convencionado neste documento e no acordo de cooperação representado pelo convênio firmado com a Unidade Concedente;
- c) pelo não cumprimento pelo Estagiário do Termo de Compromisso, no que se inclui comportamento social ou funcional incompatível com as normas da Unidade Concedente;
- d) a pedido do Estagiário em solicitação escrita dirigida à Unidade Concedente com conhecimento da Instituição de Ensino, e do professor supervisor, observando uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para seu afastamento.

# Câmara Municipal de Seabra



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA**  
**Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96.**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E TECNOLOGIAS – CAMPUS XXIII**  
**BACHARELADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL – JORNALISMO EM MULTIMEIOS**

## CLÁUSULA QUARTA – DA UNIDADE CONCEDENTE

São da responsabilidade da Unidade Concedente, no desenvolvimento do Estágio ora compromissado:

- a) proporcionar ao Estagiário condições de treinamento prático caracterizando a aprendizagem social, profissional, cultural e de aprimoramento das relações interpessoais;
- b) comunicar à Instituição de Ensino a interrupção, conclusão e eventuais modificações do convencionado neste Termo de Compromisso;
- c) permitir ao Estagiário livre acesso às dependências da Unidade Concedente, desde que indispensável à execução das atividades objeto do Estágio.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS FUNÇÕES DO ESTAGIÁRIO

No desenvolvimento das atividades de Estágio, são funções do Estagiário:

- a) cumprir com empenho e interesse toda a programação estabelecida para o Estágio;
- b) observar e atender as normas internas e/ou eventuais recomendações da Unidade Concedente;
- c) comunicar à Instituição de Ensino qualquer fato relevante sobre as atividades de Estágio, interrupção, conclusão do Estágio ou eventuais modificações do que ora é convencionado neste Termo de Compromisso;
- d) manter a devida reserva quanto a quaisquer dados ou informações sigilosas deste Termo de Compromisso;
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma dolosa ou culposamente, ao patrimônio da Unidade Concedente.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Por recíproco acordo, as partes elegem o foro da cidade de Salvador, Bahia, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas

# Câmara Municipal de Seabra



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA**  
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96.  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E TECNOLOGIAS – CAMPUS XXIII**  
**BACHARELADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL – JORNALISMO EM MULTIMEIOS**

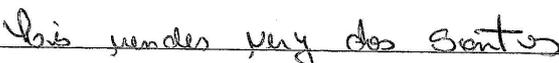
ou litígios decorrentes deste Termo de Compromisso de Estágio, os quais não possam ser resolvidos de forma amigável.

E por estarem assim ajustados com as condições e cláusulas deste Termo de Compromisso, assinam as partes o presente documento em 3 (três vias) de igual teor e forma, para um só fim e efeito, sendo distribuídas a 1ª via à Unidade Concedente, a 2ª via para o Estagiário e a 3ª via à Instituição de Ensino.

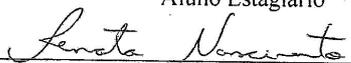
Seabra, 29 de agosto de 2018.

  
\_\_\_\_\_

Unidade Concedente

  
\_\_\_\_\_

Aluno Estagiário

  
\_\_\_\_\_

Instituição de Ensino

**Renata Maria S. do Nascimento**  
Diretora  
DCHT Campus XXIII - Seabra  
Matricula 74.540231-7  
Port. Nº 1.646/2018